

# Imprensa Oficial

Ano 4 - Edição CXVI

Av Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

Itapecerica da Serra, 30 de Junho de 2013

Fone: 4668-9000



## "AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS"

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através dos seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012 - EDITAL Nº 057/2012

OBJETO: Registro de Preços para Locação de Caminhões e Máquinas

- 01 – Caminhão Basculante - R\$ 69,00/h.
- 02 - Caminhão Espargidor com Bomba - R\$ 94,00/h.
- 03 – Escavadeira Hidráulica 315 - R\$ 108,00/h.
- 04 – Motoniveladora sobre Pneus - R\$ 123,50/h
- 05 – Pá Carregadeira de Pneus 924G - R\$ 95,00/h
- 06 – Rolo Compactador CA 15 - R\$ 69,50/h.
- 07 – Rolo Compactador CA 25 - R\$ 97,50/h
- 08 – Vidro Acabadora Sobre Esteira - R\$ 143,00/h.
- 09 – Retroescavadeira sobre Pneus - R\$ 69,00/h.
- 10 – Cavalo Mecânico com prancha de dois eixos - R\$ 820,00/un
- 11 – Locação de Caminhão Pipa -R\$ 88,00/h
- 12 – Caminhão Hidrojato - R\$ 185,00/h
- 13 – Escavadeira Hidráulica 20 T com concha trituradora - R\$ 135,00/h

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012 - EDITAL Nº 062/2012

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário, equipamentos escolares, limpeza e higienização de caixas d'água e reservatórios e corte de grama, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamento nas Unidades de Ensino do Município e Itapecerica da Serra

- 1-Áreas Internas - Salas de Aula – R\$ 28,17/M²
- 2-Áreas Internas - Sanitários, Vestiários e Fraldário- R\$ 19,22/M²
- 3-Áreas Internas - Salas de atividades complementares (Informática, Laboratórios, Oficinas, Dormitório e Fraldário)- R\$ 8,28/M²
- 4-Áreas Internas - Bibliotecas e Salas de Leitura- R\$ 7,48/M²
- 5-Áreas Internas - Pátios cobertos, Quadras cobertas, Refeitórios e Lavanderia – R\$ 13,55/M²
- 6-Áreas Internas Administrativas - (Diretoria, Vice-Diretoria, Secretaria, Sala dos Professores, Zeladoria) – R\$ 16,55/M²
- 7-Áreas Internas: Almoxarifados, Depósitos e Arquivos- R\$ 10,49/M²
- 8-Áreas internas - Cozinha, Despensa, Deposito de Alimentos, Cantina- R\$ 12,19/M²
- 9-Áreas Externas - Pátios descobertos, Quadras, Circulações externas, Calçadas e Playground- R\$ 2,28/M²
- 10-Vidros Internos/Externos - Face Externa - Sem Exposição à situação de risco – R\$ 6,98/M²
- 11-Serviço de Limpeza, Higienização e desinfecção de Caixa D'água - De 500 a 80.000 litros - descrita em m³ (metros cúbicos)- R\$ 29,93/M³
- 12-Serviços de Corte, rastelamento e remoção de grama- Frequência Bimestral.- R\$ 2,87/M²
- 13-Serviço de detetização e desratização- R\$ 0,32/M²

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2012- EDITAL Nº 066/2012

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas

- 1 - Cesta Básica - valor unitário de R\$ 40,90.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2012 - EDITAL Nº 069/2012

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Peças e acessórios genuínos e/ou originais para veículos multimarcas leves

e utilitários

- Lote 01 – Fiat, com percentual de desconto de 27%;
- Lote 02 – Ford – Passeio, com percentual de desconto de 26%
- Lote 03 – Volkswagen –Utilitário/Passeio, c/ percentual de desconto de 29%
- Lote 04 – Chevrolet - Passeio, com percentual de desconto de 29%.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2012 - EDITAL Nº 071/2012

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Escolar

- Lote 01
- 1 – Tecido em 100% polipropileno medindo 1,40 x 100 metros na cor verde escuro, com valor unitário de R\$ 130,00/rolo;
- 2 - Tecido em 100% polipropileno medindo 1,40 x 100 metros na cor branca, com valor unitário de R\$ 130,00/rolo;
- 3 - Tecido em 100% polipropileno medindo 1,40 x 100 metros na cor amarelo bebê, com valor unitário de R\$ 130,00/rolo;
- 4 - Tecido em 100% polipropileno medindo 1,40 x 100 metros na cor vermelho, com valor unitário de R\$ 130,00/rolo;
- 5 - Tecido em 100% polipropileno medindo 1,40 x 100 metros na cor rosa, com valor unitário de R\$ 130,00/rolo;
- 6 - Tecido em 100% polipropileno medindo 1,40 x 100 metros na cor verde musgo, com valor unitário de R\$ 130,00/rolo;
- 7 - Tecido em 100% polipropileno medindo 1,40 x 100 metros na cor azul claro, com valor unitário de R\$ 130,00/rolo;
- 8 - Tecido em 100% polipropileno medindo 1,40 x 100 metros na cor amarelo ouro, com valor unitário de R\$ 130,00/rolo;
- 9 - Tecido em 100% polipropileno medindo 1,40 x 100 metros na cor preta, com valor unitário de R\$ 130,00/rolo;
- 10 - Tecido em 100% polipropileno medindo 1,40 x 100 metros na cor verde bandeira, com valor unitário de R\$ 130,00/rolo;
- 11 - Tecido em 100% polipropileno medindo 1,40 x 100 metros na cor dourado, com valor unitário de R\$ 313,00/rolo;
- 12 - Tecido em 100% polipropileno medindo 1,40 x 100 metros na cor bege, com valor unitário de R\$ 130,00/rolo;
- 13 - Tecido em 100% polipropileno medindo 1,40 x 100 metros na cor azul turquesa, com valor unitário de R\$ 130,00/rolo;
- 14 - Tecido em 100% polipropileno medindo 1,40 x 100 metros na cor pink, com valor unitário de R\$ 130,00/rolo;
- 15 - Tecido em 100% polipropileno medindo 1,40 x 100 metros na cor vinho, com valor unitário de R\$ 130,00/rolo;
- 16 - Tecido em 100% polipropileno medindo 1,40 x 100 metros na cor marrom, com valor unitário de R\$ 130,00/rolo;
- 17 - Tecido em 100% polipropileno medindo 1,40 x 100 metros na cor laranja, com valor unitário de R\$ 130,00/rolo;
- 18- Tecido em 100% polipropileno medindo 1,40 x 100 metros na cor amarelo, com valor unitário de R\$ 130,00/rolo;
- 19 - Tecido em 100% polipropileno medindo 1,40 x 100 metros na cor lilás, com valor unitário de R\$ 130,00/rolo;
- 20 - Tecido em 100% polipropileno medindo 1,40 x 100 metros na cor roxo, com valor unitário de R\$ 130,00/rolo;
- 21 - Tecido em 100% polipropileno medindo 1,40 x 100 metros na cor azul royal, com valor unitário de R\$ 130,00/rolo;
- 22 - Tecido em 100% polipropileno medindo 1,40 x 100 metros na cor verde claro, com valor unitário de R\$ 130,00/rolo;
- 23 – Tecido juta crua com fio dourado medindo 1,00 metro, com valor unitário de R\$ 5,36/mt;
- 24 - Tecido juta crua com fio prateado medindo 1,00 metro, com valor unitário de R\$ 5,36/mt;
- 25 – Globo terrestre opaco 30 cm de diâmetro na escala aproximadamente 1.42.000.000, confeccionado em plástico rígido, resistente à impactos, trás as divisões políticas mundial e suas capitais, com valor unitário de R\$ 64,65/un;

- 26 – Mapa de Itapecerica da Serra político, telado com moldura em madeira na parte superior e inferior, dimensões: 1,20 x 0,90 metros, com valor unitário de R\$ 45,00/un;
- 27 – Mapa de São Paulo político, telado com moldura em madeira na parte superior e inferior, dimensões: 1,20 x 0,90 metros, com valor unitário de R\$ 45,00/un;

- 28 – Mapa do Brasil político, telado com moldura em madeira na parte superior e inferior, dimensões: 1,20 x 0,90 metros, com valor unitário de R\$ 45,00/un;
- 29 – Mapa Mundi político, telado com moldura em madeira na parte superior e inferior, dimensões: 1,20 x 0,90 metros, com valor unitário de R\$ 45,00/un;
- 30 – Dicionário escolar da língua portuguesa, com novo acordo ortográfico, com valor unitário de R\$ 18,00/un;
- 31 – Cavalete de flip chart em madeira, com valor unitário de R\$ 53,80/un;
- 32 – Quebra cabeça 3D, pedagógico em E.V.A, com formato de animais, com valor unitário de R\$ 24,00/un.

Lote 2

- 1 – Tinta guache vermelho 250 ml, com bico dosador, com valor unitário de R\$ 6,00/pote;
- 2 - Tinta guache amarelo 250 ml, com bico dosador, com valor unitário de R\$ 6,00/pote;
- 3 - Tinta guache azul 250 ml, com bico dosador, com valor unitário de R\$ 6,00/pote;
- 4 - Tinta guache pink 250 ml, com bico dosador, com valor unitário de R\$ 6,00/pote;
- 5 - Tinta guache branco 250 ml, com bico dosador, com valor unitário de R\$ 6,00/pote;
- 6 - Tinta guache preto 250 ml, com bico dosador, com valor unitário de R\$ 6,00/pote;
- 7 - Tinta guache azul claro 250 ml, com bico dosador, com valor unitário de R\$ 6,00/pote;
- 8 - Tinta guache amarelo claro 250 ml, com bico dosador, com valor unitário de R\$ 6,00/pote;
- 9 - Tinta guache verde 250 ml, com bico dosador, com valor unitário de R\$ 6,00/pote;
- 10 - Tinta guache marrom 250 ml, com bico dosador, com valor unitário de R\$ 6,00/pote;
- 11 - Tinta guache verde escuro 250 ml, com bico dosador, com valor unitário de R\$ 6,00/pote;
- 12 - Tinta guache rosa 250 ml, com bico dosador, com valor unitário de R\$ 6,00/pote;
- 13 - Tinta guache laranja 250 ml, com bico dosador, com valor unitário de R\$ 6,00/pote;
- 14 - Tinta guache vermelho escuro 250 ml, com bico dosador, com valor unitário de R\$ 6,00/pote;
- 15 – Caneta hidrocor jumbo, conjunto com 6 cores, embaladas em estojo de papel cartão litografada, cores vivas, tinta lavável, tampa ventilada, com valor unitário de R\$ 12,00/cx;
- 16 - Lápis de cor 12 cores no formato sextavado com duas cores metálicas, com mina de 3,3 mm a 4,00 mm de diâmetro, com valor unitário de R\$ 4,85/cx.
- 17 – Giz de cera triangular com 13 cores tamanho grande, com no mínimo 102 gramas, com valor unitário de R\$ 4,00/cx.
- 18 – Giz escolar colorido plastificado com dimensões de 81 mm de diâmetro por 10 cm de comprimento, embalados em caixa com 50 bastões, com valor unitário de R\$ 9,00/cx;
- 19 - Giz escolar branco plastificado com dimensões de 81 mm de diâmetro por 10 cm de comprimento, embalados em caixa com 50 bastões, com valor unitário de R\$ 5,01/cx;
- 20 - Borracha branca escolar nº 40, com valor unitário de R\$ 11,77/cx;
- 21 – Lápis preto triangular nº 2, com borracha, com valor unitário de R\$ 0,80/un;
- 22 – Apontador com depósito grande, depósito em plástico transparente, com valor unitário de R\$ 4,28/un;
- 23 – Massa de modelar com no mínimo 12 cores, com valor unitário de R\$ 3,47/cx;
- 24 – Espiral de encadernação preto 7 mm, com valor unitário de R\$ 0,09/un;
- 25 - Espiral de encadernação preto 9 mm, com valor unitário de R\$ 0,11/un;
- 26 - Espiral de encadernação preto 12 mm, com valor unitário de R\$ 0,13/un;
- 27 - Espiral de encadernação preto 17 mm, com valor unitário de R\$ 0,25/un;
- 28 - Espiral de encadernação preto 20 mm, com valor unitário de R\$ 0,31/un;
- 29 - Espiral de encadernação preto 29 mm, com valor unitário de R\$ 0,67/un;
- 30 – CD WR embalados em caixa acrílica com uma unidade, com valor unitário de R\$ 4,19/cx; e
- 31 – DVD R embalados em caixa acrílica com uma unidade, com valor unitário de R\$ 3,02/cx.

Lote 3 com os itens:

- 1 – Papel crepom pink escolar caixa com 40 folhas medindo 2 metros x 48 cm, com valor unitário de R\$ 26,40/cx;
- 2 - Papel crepom branco escolar caixa com 40 folhas medindo 2 metros x 48 cm, com valor unitário de R\$ 26,40/cx;
- 3 - Papel crepom laranja escolar caixa com 40

- folhas medindo 2 metros x 48 cm, com valor unitário de R\$ 26,40/cx;
- 4 - Papel crepom verde claro escolar caixa com 40 folhas medindo 2 metros x 48 cm, com valor unitário de R\$ 26,40/cx;
- 5 - Papel crepom marrom escolar caixa com 40 folhas medindo 2 metros x 48 cm, com valor unitário de R\$ 26,40/cx;
- 6 - Papel crepom azul escuro escolar caixa com 40 folhas medindo 2 metros x 48 cm, com valor unitário de R\$ 26,40/cx;
- 7 - Papel crepom vermelho escolar caixa com 40 folhas medindo 2 metros x 48 cm, com valor unitário de R\$ 26,40/cx;
- 8 - Papel crepom rosa escolar caixa com 40 folhas medindo 2 metros x 48 cm, com valor unitário de R\$ 26,40/cx;
- 9 - Papel crepom lilás escolar caixa com 40 folhas medindo 2 metros x 48 cm, com valor unitário de R\$ 26,40/cx;
- 10 - Papel crepom verde escuro escolar caixa com 40 folhas medindo 2 metros x 48 cm, com valor unitário de R\$ 26,40/cx;
- 11 - Papel crepom azul claro escolar caixa com 40 folhas medindo 2 metros x 48 cm, com valor unitário de R\$ 26,40/cx;
- 12 - Papel crepom amarelo claro escolar caixa com 40 folhas medindo 2 metros x 48 cm, com valor unitário de R\$ 26,40/cx;
- 13 - Papel crepom amarelo escolar caixa com 40 folhas medindo 2 metros x 48 cm, com valor unitário de R\$ 26,40/cx;
- 14 - Papel crepom vermelho escuro escolar caixa com 40 folhas medindo 2 metros x 48 cm, com valor unitário de R\$ 26,40/cx;
- 15 - Papel crepom bege escolar caixa com 40 folhas medindo 2 metros x 48 cm, com valor unitário de R\$ 26,40/cx;
- 16 – Papel cartão vermelho embalagem com 20 folhas, medindo 48 x 66 cm com gramatura de 250 gr, com valor unitário de R\$ 26,16/pct;
- 17 - Papel cartão azul embalagem com 20 folhas, medindo 48 x 66 cm com gramatura de 250 gr, com valor unitário de R\$ 26,16/pct;
- 18 - Papel cartão preto embalagem com 20 folhas, medindo 48 x 66 cm com gramatura de 250 gr, com valor unitário de R\$ 26,16/pct;
- 19 - Papel cartão verde embalagem com 20 folhas, medindo 48 x 66 cm com gramatura de 250 gr, com valor unitário de R\$ 26,16/pct;
- 20 - Papel cartão branco embalagem com 20 folhas, medindo 48 x 66 cm com gramatura de 250 gr, com valor unitário de R\$ 26,16/pct;
- 21 - Papel cartão rosa embalagem com 20 folhas, medindo 48 x 66 cm com gramatura de 250 gr, com valor unitário de R\$ 26,16/pct;
- 22 - Papel cartão laranja embalagem com 20 folhas, medindo 48 x 66 cm com gramatura de 250 gr, com valor unitário de R\$ 26,16/pct;
- 23 - Papel cartão bege embalagem com 20 folhas, medindo 48 x 66 cm com gramatura de 250 gr, com valor unitário de R\$ 26,16/pct;
- 24 - Papel cartão amarelo embalagem com 20 folhas, medindo 48 x 66 cm com gramatura de 250 gr, com valor unitário de R\$ 26,16/pct;
- 25 - Papel cartão marrom embalagem com 20 folhas, medindo 48 x 66 cm com gramatura de 250 gr, com valor unitário de R\$ 26,16/pct;
- 26 - Papel color set preto embalagem com 25 folhas, medindo 48 x 66 cm com gramatura de 150 gr, com valor unitário de R\$ 14,50/pct;
- 27 - Papel color set azul claro embalagem com 25 folhas, medindo 48 x 66 cm com gramatura de 150 gr, com valor unitário de R\$ 14,50/pct;
- 28 - Papel color set azul escuro embalagem com 25 folhas, medindo 48 x 66 cm com gramatura de 150 gr, com valor unitário de R\$ 14,50/pct;
- 29 - Papel color set vermelho embalagem com 25 folhas, medindo 48 x 66 cm com gramatura de 150 gr, com valor unitário de R\$ 14,50/pct;
- 30 - Papel color set amarelo embalagem com 25 folhas, medindo 48 x 66 cm com gramatura de 150 gr, com valor unitário de R\$ 14,50/pct;
- 31 - Papel color set laranja embalagem com 25 folhas, medindo 48 x 66 cm com gramatura de 150 gr, com valor unitário de R\$ 14,50/pct;
- 32 - Papel color set marrom embalagem com 25 folhas, medindo 48 x 66 cm com gramatura de 150 gr, com valor unitário de R\$ 14,50/pct;
- 33 - Papel color set verde embalagem com 25 folhas, medindo 48 x 66 cm com gramatura de 150 gr, com valor unitário de R\$ 14,50/pct;
- 34 - Papel espelho vermelho embalagem com 40 folhas, medindo 50 x 60 cm, com valor unitário de R\$ 10,78/pct;
- 35 - Papel espelho amarelo embalagem com 40 folhas, medindo 50 x 60 cm, com valor



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

unitário de R\$ 10,78/pct;  
 36 - Papel espelho azul embalagem com 40 folhas, medindo 50 x 60 cm, com valor unitário de R\$ 10,78/pct;  
 37 - Papel espelho branco embalagem com 40 folhas, medindo 50 x 60 cm, com valor unitário de R\$ 10,78/pct;  
 38 - Papel espelho verde embalagem com 40 folhas, medindo 50 x 60 cm, com valor unitário de R\$ 10,78/pct;  
 39 - Papel espelho laranja embalagem com 40 folhas, medindo 50 x 60 cm, com valor unitário de R\$ 10,78/pct;  
 40 - Papel espelho preto embalagem com 40 folhas, medindo 50 x 60 cm, com valor unitário de R\$ 10,78/pct;  
 41 - Papel celofane transparente em pacote de 50 folhas, medindo 85 x 100 cm, com valor unitário de R\$ 38,24/pct;  
 42 - Papel celofane azul em pacote de 50 folhas, medindo 85 x 100 cm, com valor unitário de R\$ 38,24/pct;  
 43 - Papel celofane amarelo em pacote de 50 folhas, medindo 85 x 100 cm, com valor unitário de R\$ 38,24/pct;  
 44 - Papel celofane verde em pacote de 50 folhas, medindo 85 x 100 cm, com valor unitário de R\$ 38,24/pct;  
 45 - Papel celofane vermelho em pacote de 50 folhas, medindo 85 x 100 cm, com valor unitário de R\$ 38,24/pct;  
 46 - Papel celofane laranja em pacote de 50 folhas, medindo 85 x 100 cm, com valor unitário de R\$ 38,24/pct;  
 47 - Papel celofane roxo em pacote de 50 folhas, medindo 85 x 100 cm, com valor unitário de R\$ 38,24/pct;  
 48 - Papel celofane rosa em pacote de 50 folhas, medindo 85 x 100 cm, com valor unitário de R\$ 38,24/pct;  
 49 - Cartolina escolar branca, 150 gr, em pacote com 100 folhas, medindo 50 x 66 cm, com valor unitário de R\$ 57,51/pct;  
 50 - Cartolina escolar rosa, 150 gr, em pacote com 100 folhas, medindo 50 x 66 cm, com valor unitário de R\$ 57,51/pct;  
 51 - Cartolina escolar amarelo, 150 gr, em pacote com 100 folhas, medindo 50 x 66 cm, com valor unitário de R\$ 57,51/pct;  
 52 - Cartolina escolar verde, 150 gr, em pacote com 100 folhas, medindo 50 x 66 cm, com valor unitário de R\$ 57,51/pct;  
 53 - Cartolina escolar azul, 150 gr, em pacote com 100 folhas, medindo 50 x 66 cm, com valor unitário de R\$ 57,51/pct;  
 54 - Papel camurça preto, pacote com 25 folhas, medindo 60 x 40 cm, com valor unitário de R\$ 16,57/pct;  
 55 - Papel camurça azul, pacote com 25 folhas, medindo 60 x 40 cm, com valor unitário de R\$ 16,57/pct;  
 56 - Papel camurça vermelho, pacote com 25 folhas, medindo 60 x 40 cm, com valor unitário de R\$ 16,57/pct;  
 57 - Papel camurça amarelo, pacote com 25 folhas, medindo 60 x 40 cm, com valor unitário de R\$ 16,57/pct;  
 58 - Papel camurça verde, pacote com 25 folhas, medindo 60 x 40 cm, com valor unitário de R\$ 16,57/pct;  
 59 - Papel camurça branco, pacote com 25 folhas, medindo 60 x 40 cm, com valor unitário de R\$ 16,57/pct;  
 60 - Papel verge tamanho A4 branco 180 gr, 100 folhas, com valor unitário de R\$ 24,00/pct;  
 61 - Papel telado A4 branco 180 gr, 100 folhas, com valor unitário de R\$ 42,00/pct;  
 62 - E.V.A marrom, placa com 2,5 mm de espessura por 45 cm de largura e 60 cm de comprimento, embalados em pacotes com 10 placas, com valor unitário de R\$ 29,00/pct;  
 63 - E.V.A azul claro, placa com 2,5 mm de espessura por 45 cm de largura e 60 cm de comprimento, embalados em pacotes com 10 placas, com valor unitário de R\$ 29,00/pct;  
 64 - E.V.A amarelo, placa com 2,5 mm de espessura por 45 cm de largura e 60 cm de comprimento, embalados em pacotes com

10 placas, com valor unitário de R\$ 29,00/pct;  
 65 - E.V.A roxo, placa com 2,5 mm de espessura por 45 cm de largura e 60 cm de comprimento, embalados em pacotes com 10 placas, com valor unitário de R\$ 29,00/pct;  
 66 - E.V.A vermelho, placa com 2,5 mm de espessura por 45 cm de largura e 60 cm de comprimento, embalados em pacotes com 10 placas, com valor unitário de R\$ 29,00/pct;  
 67 - E.V.A preto, placa com 2,5 mm de espessura por 45 cm de largura e 60 cm de comprimento, embalados em pacotes com 10 placas, com valor unitário de R\$ 29,00/pct;  
 68 - E.V.A laranja, placa com 2,5 mm de espessura por 45 cm de largura e 60 cm de comprimento, embalados em pacotes com 10 placas, com valor unitário de R\$ 29,00/pct;  
 69 - E.V.A rosa, placa com 2,5 mm de espessura por 45 cm de largura e 60 cm de comprimento, embalados em pacotes com 10 placas, com valor unitário de R\$ 29,00/pct;  
 70 - E.V.A bege, placa com 2,5 mm de espessura por 45 cm de largura e 60 cm de comprimento, embalados em pacotes com 10 placas, com valor unitário de R\$ 29,00/pct;  
 71 - E.V.A lilás, placa com 2,5 mm de espessura por 45 cm de largura e 60 cm de comprimento, embalados em pacotes com 10 placas, com valor unitário de R\$ 29,00/pct;  
 72 - E.V.A verde escuro, placa com 2,5 mm de espessura por 45 cm de largura e 60 cm de comprimento, embalados em pacotes com 10 placas, com valor unitário de R\$ 29,00/pct;  
 73 - E.V.A verde claro, placa com 2,5 mm de espessura por 45 cm de largura e 60 cm de comprimento, embalados em pacotes com 10 placas, com valor unitário de R\$ 29,00/pct;  
 74 - E.V.A branca, placa com 2,5 mm de espessura por 45 cm de largura e 60 cm de comprimento, embalados em pacotes com 10 placas, com valor unitário de R\$ 29,00/pct;  
 75 - E.V.A listrada, placa com 2,5 mm de espessura por 45 cm de largura e 60 cm de comprimento, embalados em pacotes com 10 placas, com valor unitário de R\$ 65,00/pct;  
 76 - E.V.A com desenhos, autoadesiva, placa com 2,5 mm de espessura por 45 cm de largura e 60 cm de comprimento, embalados em pacotes com 10 placas, com valor unitário de R\$ 90,00/pct;  
 77 - Papel sulfite A4 branco com medidas de 210 x 297 embalados em pacote com 500 folhas, R\$ 12,40/pct;  
 78 - Quadro de aviso em cortiça com medidas de 1,20 x 0,90 metros com moldura de alumínio, com valor unitário de R\$ 93,58/un;  
 79 - Quadro branco anti risco e vandalismo com medidas de 1,20 x 0,90 metros com moldura de alumínio, com valor unitário de R\$ 392,97/un;  
 80 - Capa de encadernação PVC transparente com medidas de 210 x 297, com valor unitário de R\$ 1,98/un;  
 81 - Capa de encadernação PVC preta com medidas de 210 x 297, com valor unitário de R\$ 1,98/un;  
 82 - Capa de encadernação PVC verde com medidas de 210 x 297, com valor unitário de R\$ 1,98/un;  
 83 - Gliter em PVC em pote plástico de 250 gramas na cor prata, com valor unitário de R\$ 22,84/pote;  
 84 - Gliter em PVC em pote plástico de 250 gramas na cor ouro, com valor unitário de R\$ 22,84/pote;  
 85 - Gliter em PVC em pote plástico de 250 gramas na cor azul, com valor unitário de R\$ 22,84/pote;  
 86 - Gliter em PVC em pote plástico de 250 gramas na cor roxo, com valor unitário de R\$ 22,84/pote;  
 87 - Gliter em PVC em pote plástico de 250 gramas na cor verde, com valor unitário de R\$ 22,84/pote;  
 88 - Gliter em PVC em pote plástico de 250 gramas na cor vermelho, com valor unitário de R\$ 22,84/pote;  
 89 - Papel micro ondulado preto com medidas de 50 x 80 cm, pacote com 10 folhas, com valor unitário de R\$ 16,41/pct;  
 90 - Papel micro ondulado amarelo com medidas de 50 x 80 cm, pacote com 10 folhas, com valor unitário de R\$ 16,41/pct;  
 91 - Papel micro ondulado verde com medidas de 50 x 80 cm, pacote com 10 folhas, com valor unitário de R\$ 16,41/pct;  
 92 - Papel micro ondulado azul com medidas de 50 x 80 cm, pacote com 10 folhas, com valor unitário de R\$ 16,41/pct;  
 93 - Papel micro ondulado vermelho com medidas de 50 x 80 cm, pacote com 10

folhas, com valor unitário de R\$ 16,41/pct;  
 94 - Papel micro ondulado branco com medidas de 50 x 80 cm, pacote com 10 folhas, com valor unitário de R\$ 16,41/pct;  
 95 - Cartolina laminada prata, com valor unitário de R\$ 1,67/fls;  
 96 - Cartolina laminada dourada, com valor unitário de R\$ 1,94/fls;  
 97 - Papel laminado dourado, pacote com 40 folhas, com medidas de 44 x 59 cm, com valor unitário de R\$ 38,39/pct;  
 98 - Papel laminado vermelho, pacote com 40 folhas, medidas de 44 x 59 cm, com valor unitário de R\$ 38,39/pct;  
 99 - Papel laminado azul, pacote com 40 folhas, medidas de 44 x 59 cm, com valor unitário de R\$ 38,39/pct;  
 100 - Papel laminado prata, pacote com 40 folhas, medidas de 44 x 59 cm, com valor unitário de R\$ 38,39/pct;  
 101 - Papel laminado verde, pacote com 40 folhas, medidas de 44 x 59 cm, com valor unitário de R\$ 38,39/pct;  
 102 - Papel laminado amarelo, pacote com 40 folhas, medidas de 44 x 59 cm, com valor unitário de R\$ 38,39/pct;  
 103 - Papel laminado rosa, pacote com 40 folhas, medidas de 44 x 59 cm, com valor unitário de R\$ 38,39/pct;  
 104 - Papel laminado laranja, pacote com 40 folhas, medidas de 44 x 59 cm, com valor unitário de R\$ 38,39/pct;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012 - EDITAL Nº 072/2012

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Cartuchos, Toners e Fitas para Impressora

Lotes 01, com valor total de R\$ 42,00;  
 Lotes 02, com valor total de R\$ 167,00;  
 Lote 03, com valor total de R\$ 802,00;  
 Lote 04, com valor total de R\$ 193,00;  
 Lote 05, com valor total de R\$ 305,00;  
 Lote 06, com valor total de R\$ 450,00.  
 Lote 07, com valor total de R\$ 4.260,00,  
 Lote 08, com valor total de R\$ 545,00,  
 Lote 09, com valor total de R\$ 1.380,00;  
 Lote 10, com valor total de R\$ 360,00,  
 Lote 11, com valor total de R\$ 2.480,00,  
 Lote 12, com valor total de R\$ 175,00,  
 Lote 13, com valor total de R\$ 97,00;  
 Lote 14, com valor total de R\$ 844,00,  
 Lote 15, com valor total de R\$ 190,00;  
 Lote 16, com valor total de R\$ 24,50;  
 Lote 17, com valor total de R\$ 44,00;  
 Lote 18, com valor total de R\$ 42,00  
 Lote 20, com valor total de R\$ 259,00,  
 Lote 21, com valor total de R\$ 149,00;  
 Lote 22, com valor total de R\$ 149,00,  
 Lote 23, com valor total de R\$ 130,00,  
 Lote 24, com valor total de R\$ 159,90,  
 Lote 25, com valor total de R\$ 345,00.  
 Lote 26, com valor total de R\$ 750,00;  
 Lote 27, com valor total de R\$ 144,00;  
 Lote 28, com valor total de R\$ 250,00;  
 Lote 29, com valor total de R\$ 830,00;  
 Lote 30, com valor total de R\$ 530,00;  
 Lote 31, com valor total de R\$ 430,00  
 Lote 32, com valor total de R\$ 84,00;  
 Lote 33, com valor total de R\$ 195,  
 Lote 34, com valor total de R\$ 680,00;  
 Lote 35, com valor total de R\$ 1.390,00;  
 Lote 36, com valor total de R\$ 169,90;  
 Lote 37, com valor total de R\$ 185,00;  
 Lote 38, com valor total de R\$ 210,00;  
 Lote 39, com valor total de R\$ 340,00;  
 Lote 41, com valor total de R\$ 94,90;  
 Lote 42, com valor total de R\$ 99,00;  
 Lote 43, com valor total de R\$ 423,00;  
 Lote 44, com valor total de R\$ 1.940,00;  
 Lote 45, com valor total de R\$ 2.640,00;  
 Lote 46, com valor total de R\$ 2.600,00;  
 Lote 47, com valor total de R\$ 450,00;  
 Lote 48, com valor total de R\$ 280,00;  
 Lote 49, com valor total de R\$ 175,00;  
 Lote 50, com valor total de R\$ 86,00;  
 Lote 51, com valor total de R\$ 1.329,00;  
 Lote 52, com valor total de R\$ 3.720,00;  
 Lote 53, com valor total de R\$ 284,00;  
 Lote 54, com valor total de R\$ 330,00;  
 Lote 55,00 com valor total de R\$ 170,00;  
 Lote 56, com valor total de R\$ 330,00;  
 Lote 57, com valor total de R\$ 255,00;  
 Lote 58, com valor total de R\$ 360,00;  
 Lote 59, com valor total de R\$ 1.830,00;  
 Lote 60, com valor total de R\$ 459,00;  
 Lote 61, com valor total de R\$ 336,00 e  
 Lote 62, com valor total de R\$ 290,00;  
 Lote 63, com valor total de R\$ 185,00 e  
 Lote 64, com valor total de R\$ 750,00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 - EDITAL Nº 006/2013

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis

01 - gasolina comum, com valor unitário de R\$ 2,63/litro  
 02 - óleo diesel comum, com valor unitário de R\$ 2,18/litro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 - EDITAL Nº 007/2013

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pedrisco Limpo

01 - pedrisco limpo, com valor unitário de R\$ 34,90/ton

Itapeçerica da Serra, 28 de junho de 2013.

EDNÉIA PREVIATI  
 Depto. de Suprimentos

### DECRETO Nº 2.320, DE 19 DE JUNHO DE 2013

**DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO DETERMINADO PARA A FAMÍLIA DA SENHORA VALDETE PEREIRA DOS SANTOS, RESIDENTE NA RUA ARISTIDES RODRIGUES, 102 - JARDIM SÃO PEDRO - ITAPEÇERICA DA SERRA - SP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

**Considerando** o direito à vida, resguardado no art. 5º da Constituição Federal;

**Considerando** a dignidade da pessoa humana, consignado na implantação e fomento dos direitos sociais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar valor indispensável a sanar o abrigo da família da Senhora Valdete Pereira dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.110.460-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 144.273.408-65, que ficou desabrigada em virtude de risco de desabamento pela perda do equilíbrio inercial ao fundo, por falta de canalização das águas pluviais e servidas, consoante decisão judicial Processo nº 0010268-71.2012.8.26.0268 - Ação Civil Pública - Obrigação de Fazer / Não Fazer, da 1ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra.

**Art. 2º** O Auxílio Moradia Emergencial será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a família da Senhora Valdete Pereira dos Santos, por um período de cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado conforme se constata a manutenção e a necessidade da medida.

**Art. 3º** As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo determinado onerarão a Dotação Orçamentária nº 06.07.00-3.3.90.36.15-08.244.4002 2130.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 19 de junho de 2013

**AMARILDO GONÇALVES**  
 Prefeito

**MARISTELA CERQUEIRA SABACK GONÇALVES**  
 Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

#### Errata

No Edital de Comunicação do PPA 2014-2017, publicado no Jornal Imprensa Oficial CXV, de 15 de junho de 2013:

Onde se lê "... define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2104" Leia-se: "... define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014"

**Imprensa Oficial** | Itapeçerica da Serra  
 Expediente: \_\_\_\_\_  
 Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra

**Prefeito:** Amarildo Gonçalves - Chuvisco  
**Vice-Prefeita:** Regina Corsini

**Secretaria de Governo, Ciência e Tecnologia**  
 Departamento de Comunicação Social

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135, Parque Paraíso  
 Telefone: 4668-9390

E-mail: imprensa.oficial@itapecerica.sp.gov.br



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 014/2013 – D.R.H.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010-D.R.H.

### CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 028/2011 – DRH,

CONVOCA o candidato aprovado para o emprego de **OPERADOR DE MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA)**, a saber:

NOME	RG Nº	CLASSIF.
MANOEL RODRIGUES LERMES	151558590	003º

O candidato acima deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação deste Edital na Imprensa Oficial de Itapecerica da Serra, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de obterem a relação dos documentos necessários à contratação.

Expedido o telegrama de convocação, o candidato poderá assumir seu emprego no interstício entre a data da publicação do ato no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura e a publicação na Imprensa Oficial.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no painel de Editais da Prefeitura.

Itapecerica da Serra (SP), 10 de junho de 2013.

AMARILDO GONÇALVES  
Prefeito

EDITAL Nº 016/2013 – D.R.H.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010-D.R.H.

### CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 011/2011-DRH,

CONVOCA os candidatos aprovados para o emprego de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, a saber:

NOME	RG Nº	CLASSIF.
ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	346770646	174º
SOLANGE ALVES DA SILVA	308862739	175º
MARIA ELENICE DA COSTA	347821322	176º

Os candidatos acima deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação deste Edital na Imprensa Oficial de Itapecerica da Serra, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de obterem a relação dos documentos necessários à contratação.

Expedido o telegrama de convocação, os candidatos poderão assumir seu emprego no interstício entre a data da publicação do ato no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura e a publicação na Imprensa Oficial.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no painel de Editais da Prefeitura.

Itapecerica da Serra (SP), 19 de junho de 2013.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

DECRETO Nº 2.321, DE 21 DE JUNHO DE 2013

**DISPÕE SOBRE O VALOR CREDITADO EM CARTÃO MAGNÉTICO DE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.435, de 2 de setembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.061, de 12 de março de 2010,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estipulado em R\$ 90,00 (noventa reais) o valor creditado em cartão magnético de alimentação aos servidores efetivos e celetistas ativos do quadro permanente da Administração Direta e Indireta, a partir de julho de 2013.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se o Decreto nº 2.201, de 19 de abril de 2011.

Itapecerica da Serra, 21 de junho de 2013

AMARILDO GONÇALVES  
Prefeito

JOSÉ DE MORAES  
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.323, DE 18 DE JUNHO DE 2013  
(Projeto de Lei nº 1.513/13 de autoria do Executivo)

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.435, DE 2 DE SETEMBRO DE 2003, ALTERADA PELA LEI Nº 2.061, DE 12 DE MARÇO DE 2010.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o disposto no art. 1º e seu § 1º da Lei nº 1.435/03, alterada pela Lei nº 2.061, de 12 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder aos servidores efetivos e celetistas ativos do quadro permanente da Administração Direta e Indireta, crédito em cartão magnético de alimentação, cujo valor será determinado conforme análise orçamentária e estipulado por Decreto anual.

§ 1º O valor creditado em cartão magnético de alimentação, será concedido aos servidores, cujo salário base do cargo ou emprego não ultrapasse o valor da referência 13 constante do Anexo de referências da estrutura administrativa da Prefeitura.” (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de julho de 2013.

Itapecerica da Serra, 18 de junho de 2013

AMARILDO GONÇALVES  
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

JOSÉ DE MORAES  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.319, DE 18 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** Os valores de custeio mencionados no § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.313, de 2 de maio de 2013, são os constantes no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** O servidor afastado conforme previsão do § 5º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.313/13, após retirar o boleto bancário para o pagamento de sua cota relativa ao plano de assistência médica e odontológica terá o prazo de trinta dias para o pagamento.

§ 1º Não ocorrendo o pagamento o servidor será excluído do plano de assistência médica e odontológica.

§ 2º O servidor excluído poderá solicitar o retorno ao plano de assistência médica e odontológica, porém estará sujeito às carências previstas ao novo seguro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de julho de 2013.

Itapecerica da Serra, 18 de junho de 2013

AMARILDO GONÇALVES  
Prefeito

JOSÉ DE MORAES  
Secretário Municipal de Administração

### ANEXO I

CUSTEIO CONVÊNIO ASSISTÊNCIA MÉDICA		
Beneficiários	Funcionário	Prefeitura
Servidores Ativos	R\$ 32,29	R\$ 96,86
Cônjuge	R\$ 32,29	R\$ 96,86
Companheiro(a) como tal reconhecido(a)	R\$ 32,29	R\$ 96,86
Filhos solteiros inválidos ou incapazes maiores de 18 anos	R\$ 32,29	R\$ 96,86
Filhos solteiros universitários com até 24 anos	R\$ 129,15	-
Filhos de 0 a 14 anos	R\$ 32,29	R\$ 96,86
Filhos de 15 a 17 anos	R\$ 129,15	-

DECRETO Nº 2.322, DE 24 DE JUNHO DE 2013

### DECRETA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a demarcação urbanística e a legitimação da posse são instrumentos trazidos pelo novo marco regulatório da Regularização Fundiária no país pela Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009;

Considerando que a área objeto dos procedimentos preenche os requisitos de ordem urbanística, fundiária e ambiental;

Considerando que os beneficiários da regularização fundiária residentes na área objeto dos procedimentos atendem os pré-requisitos da Lei Federal nº 11.977/09,

**Art. 1º** O Município de Itapecerica da Serra, por sua Secretaria de Habitação, deve realizar os procedimentos necessários para a consecução da regularização fundiária por meio da demarcação urbanística e legitimação da posse da área descrita nas Matrículas nºs 81.744, 77.811, 77.280 e 77.281.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 24 de junho de 2013

AMARILDO GONÇALVES  
Prefeito

## ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 209, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 277/13 da lavra do Edil Cleber Bernardes)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, SR. CÍCERO COSTA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ITAPECERICANO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ROGÉRIO CRIMINELLI DE OLIVEIRA”

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Itapecericano ao Ilustríssimo Senhor Rogério Criminelli de Oliveira, em reconhecimento aos excelentes serviços

prestados ao Município de Itapecerica da Serra.

**Art. 2º** - A homenagem será entregue ao novo Cidadão Itapecericano em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 12 de junho de 2013.

CÍCERO COSTA  
Presidente



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA						CONAM
		RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA						
		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES						
		ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
		Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2013 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)								R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			Ate o Bimestre/ 2012		
			No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2013				
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	1.423.817,00	1.453.817,00	128.241,60	128.241,60	155.481,73			
RECEITAS CORRENTES	1.423.817,00	1.453.817,00	128.241,60	128.241,60	155.481,73			
Receita de Contribuicoes dos Segurados	737.817,00	737.817,00	100.942,48	100.942,48	31.588,10			
Pessoal Civil	737.817,00	737.817,00	100.942,48	100.942,48	31.588,10			
Ativo	569.400,00	569.400,00	79.847,74	79.847,74	11.284,76			
Inativo	153.000,00	153.000,00	19.014,50	19.014,50	19.335,90			
Pensionista	15.417,00	15.417,00	2.080,24	2.080,24	967,44			
Receita Patrimonial	686.000,00	716.000,00	27.299,12	27.299,12	123.893,63			
Receitas de Valores Mobiliarios	686.000,00	716.000,00	27.299,12	27.299,12	123.893,63			
RECEITAS DE CAPITAL								
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	776.500,00	776.500,00	108.883,02	108.883,02	25.859,64			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (III)=(I+II)</b>	<b>2.200.317,00</b>	<b>2.230.317,00</b>	<b>237.124,62</b>	<b>237.124,62</b>	<b>181.341,37</b>			
DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				Ate o Bimestre/ 2012	
			EM 2013		EM 2012			
			LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)	4.349.000,00	4.349.000,00	575.015,03	575.015,03	530.599,14			
ADMINISTRACAO	4.349.000,00	4.349.000,00	3.149,61	3.149,61	5.518,50			
Despesas Correntes	4.344.000,00	4.344.000,00	3.149,61	3.149,61	4.479,92			
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00			1.038,58			
PREVIDENCIA			571.865,42	571.865,42	525.080,64			
Pessoal Civil			571.865,42	571.865,42	525.080,64			
Aposentadorias			491.309,52	491.309,52	454.113,00			
Pensoes			80.555,90	80.555,90	70.967,64			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (V)								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (VI)=(IV + V)</b>	<b>4.349.000,00</b>	<b>4.349.000,00</b>	<b>575.015,03</b>	<b>575.015,03</b>	<b>530.599,14</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIARIO - RPPS (VII) = (III - VI)</b>	<b>-2.148.683,00</b>	<b>-2.118.683,00</b>	<b>-337.890,41</b>	<b>-337.890,41</b>	<b>-349.257,77</b>			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR		PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
				No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2013	Ate o Bimestre/ 2012		
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>		<b>4.234.000,00</b>	<b>4.234.000,00</b>	<b>532.494,58</b>	<b>532.494,58</b>	<b>468.159,33</b>		
Plano Financeiro		4.234.000,00	4.234.000,00	532.494,58	532.494,58	468.159,33		
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras								
Recursos para Formacao de Reserva								
Outros Aportes para o RPPS		4.234.000,00	4.234.000,00	532.494,58	532.494,58	468.159,33		
Plano Previdenciario								
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro								
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial								
Outros Aportes para o RPPS								
<b>RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS</b>						<b>PREVISAO ORCAMENTARIA</b>		
Valor						2.085.317,00		

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA						CONAM
		RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA						
		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES						
		ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
		Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2013 / BIMESTRE: FEVEREIRO-FEVEREIRO						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)								R\$ 1,00
BENS E DIREITOS DO RPPS				PERIODO DE REFERENCIA				
				FEVEREIRO	2013	2012		
Caixa				0,00	0,00	0,00		
Bancos Conta Movimento				0,00	24.282,04	0,00		
Investimentos				6.428.138,03	6.527.795,85	4.488.416,65		
Outros Bens e Direitos				0,00	0,00	0,00		
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			Ate o Bimestre/ 2012		
			No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2013				
RECEITAS CORRENTES (VIII)	776.500,00	776.500,00	108.883,02	108.883,02	25.859,64			
Receita de Contribuicoes	776.500,00	776.500,00	108.883,02	108.883,02	25.859,64			
Patronal	776.500,00	776.500,00	108.883,02	108.883,02	25.859,64			
Pessoal Civil	776.500,00	776.500,00	108.883,02	108.883,02	25.859,64			
Ativo	776.500,00	776.500,00	108.883,02	108.883,02	12.310,65			
Inativo								
Pensionista					1.105,28			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)								
DEDUCOES DA RECEITA (X)								
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (XI)=(VIII+IX-X)</b>	<b>776.500,00</b>	<b>776.500,00</b>	<b>108.883,02</b>	<b>108.883,02</b>	<b>25.859,64</b>			
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				Ate o Bimestre/ 2012	
			EM 2013		EM 2012			
			LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		
ADMINISTRACAO (XII)								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (XIII)=(XII)</b>								

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE  
Data da emissao 25/JUN/2013 e hora de emissao 11:09  
Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema CECAM

## NOTAS:

Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:  
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

### DECRETO Nº 2.323, DE 26 DE JUNHO DE 2013

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município; e

Considerando que no dia 9 de julho de 2013 será comemorada a "Revolução Constitucionalista de 1932", feriado instituído pela Lei Estadual nº 9.497, de 5 de março de 1997;

Considerando que o dia 8 de julho de 2013, recairá na segunda-feira, portanto, intercalado entre o final de

semana e o feriado,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado **Ponto Facultativo** o dia **8 de julho de 2013** nas repartições públicas municipais.

**Art. 2º** Não são abrangidas por este Decreto as unidades prestadoras de serviços essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 26 de junho de 2013

**AMARILDO GONÇALVES**  
Prefeito

**JOSÉ DE MORAES**  
Secretário Municipal de Administração



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Itapeceirica da Serra	CONAM
APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO) CONSOLIDADO		
JANEIRO A MARCO/2013		
		Pagina 1

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL		
	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADACAO ATE O PERIODO		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Ate o Período (Arrecadacao)
Proprios	42.658.545,00	15.331.097,72			
Transferencias da Uniao	50.628.350,00	11.621.023,22			
Transferencias do Estado	117.975.000,00	34.490.799,83	TOTAL ( 25% )	52.815.473,75	15.360.730,19
Total	211.261.895,00	61.442.920,77			
Retencoes do FUNDEB	33.720.670,00	9.222.364,44			
Receitas Liquidas	177.541.225,00	52.220.556,33			

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO									
	Dotacao Atualizaca ( para o Exercício )		Despesa Empenhada ( ate o periodo )		Despesa Liquidada ( ate o periodo )		Despesa Paga ( ate o periodo )		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESPESAS TOTAIS									
TOTAL	54.407.092,00	25,75	28.318.658,89	46,08	13.297.562,87	21,64	12.796.105,96	20,82	
administracao geral	3.057.658,00	1,44	2.937.547,36	4,78	668.632,12	1,08	623.399,42	1,01	
ensino fundamental	8.220.364,00	3,89	7.361.317,37	11,98	1.640.763,10	2,67	1.377.723,69	2,24	
educacao infantil	7.485.180,00	3,54	7.044.166,38	11,46	1.352.763,33	2,20	1.190.490,57	1,93	
educacao de jovens e adultos	65.800,00	0,03	58.650,96	0,09	4.906,71	0,00	3.542,05	0,00	
educacao especial	1.857.420,00	0,87	1.694.612,38	2,75	408.133,17	0,66	378.585,79	0,61	
retencoes do fundeb	33.720.670,00	15,96	9.222.364,44	15,00	9.222.364,44	15,00	9.222.364,44	15,00	
DEDUCOES									
ENSINO FUNDAMENTAL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			52.452,85	0,08	52.452,85	0,08	52.452,85	0,08	
EDUCACAO INFANTIL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS LIQUIDAS									
TOTAL DESPESAS			19.043.841,60	30,99	4.022.745,58	6,54	3.521.288,67	5,73	
RETENCOES DO FUNDEB			9.222.364,44	15,00	9.222.364,44	15,00	9.222.364,44	15,00	
TOTAL			28.266.206,04	46,00	13.245.110,02	21,55	12.743.653,11	20,74	

### LEI Nº 2.321, DE 18 DE JUNHO DE 2013 (Projeto de Lei nº 1.507/13 de autoria do Executivo)

**ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇA SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

#### CAPÍTULO II

##### DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2014 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

Tabela 1 – Metas Anuais;  
Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;  
Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;  
Tabela 6.1 – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;  
Tabela 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e  
Tabela 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

#### CAPÍTULO III

### DOS RISCOS FISCAIS

**Art. 3º** Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

#### CAPÍTULO IV

##### DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Art. 4º** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º** A reserva de contingência será fixada em no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

**§ 2º** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

#### CAPÍTULO V

##### DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

**Art. 5º** Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2014.

#### CAPÍTULO VI

##### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA,

### CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 6º** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

**§ 1º** Integrarão essa programação as transferências financeiras do Tesouro Municipal para os órgãos da Administração Indireta e destes para o Tesouro Municipal.

**§ 2º** O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

**Art. 7º** No prazo previsto no caput do art. 6º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

**§ 1º** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

**§ 2º** O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

**§ 3º** Na limitação de empenho e

movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

**§ 4º** Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

**§ 5º** Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

**§ 6º** A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 7º** Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 8º** A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 8º** Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

**§ 1º** Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*; e

III – no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts 29 e 29-A da Constituição Federal.

**§ 2º** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III – para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino; e

V – nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

### CAPÍTULO VIII

#### DOS NOVOS PROJETOS

**Art. 9º** A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º** A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

### CAPÍTULO IX

#### DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**Art. 10.** Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CAPÍTULO X

#### DO CONTROLE DE CUSTOS

**Art. 11.** Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

**Parágrafo único.** Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

### CAPÍTULO XI

#### DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

**Art. 12.** Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

**Parágrafo único.** De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em Lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

**Art. 13.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concesso, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada; e

VII – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

**§ 1º** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

**§ 2º** As contribuições somente serão destinadas as entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1º deste artigo.

**§ 3º** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

**Art. 14.** Visando à realização e ao atendimento de atividades estabelecidas nos programas governamentais do Município, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, para, em seu nome, prestarem serviços à população, em conformidade com o estabelecido no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 15.** As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

**Parágrafo único.** Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria Lei Orçamentária Anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em Lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

**Art. 16.** Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros Municípios, com o Estado e com a União.

### CAPÍTULO XII

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

### TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

**Art. 17.** Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 18.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispostos sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II – revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III – modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa; e

IV – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

**Art. 19.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

### CAPÍTULO XIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

**Parágrafo único.** A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais estabelecidos para os órgãos ou entidades extintas, transformadas, transferidas, incorporadas ou desmembradas.

**Art. 21.** Ficam autorizados, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, para melhor adequação e cumprimento das finalidades e metas programadas.

**Parágrafo único.** As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

**Art. 22.** As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

**Art. 23.** A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 20 de setembro de 2013.

**§ 1º** O Executivo encaminhará à

Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2013 e 2014, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 2º** Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

**Art. 24.** Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2014 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2013, a programação nele apresentada poderá ser executada para o atendimento de despesas de caráter inadiável, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do valor previsto em cada ação constante da proposta original encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei.

**§ 1º** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 2º** Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2014 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 3º** Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei dos Orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por Decreto do Poder Executivo, após a publicação da Lei Orçamentária.

**§ 4º** Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts 6º e 7º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2014.

**Art. 25.** As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2014 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

**Art. 26.** As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2014 serão estabelecidas, excepcionalmente em relação a esse exercício, na lei que instituirá o Plano Plurianual 2014/2017, cujo projeto será encaminhado pelo Executivo no prazo previsto na legislação competente.

**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapeverica da Serra, 18 de junho de 2013

**AMARILDO GONÇALVES**  
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

**ANTONIO DE GODOI**  
Secretário Municipal de Finanças

### PORTARIA Nº 609/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E ao funcionário Sr. REALINO SEBASTIÃO FERMIANO NETO, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2010/2011, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 03 a 22 de junho de 2013.

Itapeverica da Serra (SP), 24 de maio de 2013.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 2.322, DE 18 DE JUNHO DE 2013**  
(Projeto de Lei nº 1.508/13 de autoria do Executivo)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FACULDADE ABERTA DA TERCEIRAIDADE.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **Universidade Anhanguera Educacional Ltda para implantação do Projeto Faculdade Aberta da Terceira Idade**, objetivando o desenvolvimento de atividades e a implantação de projetos e programas educacionais, destinados ao atendimento da população.

**Art. 2º** A minuta de Convênio anexa passa a fazer parte integrante desta Lei, ficando autorizados, se necessário, respectivos aditamentos.

**Art. 3º** A supervisão do desenvolvimento e da perfeita execução do Convênio será de competência da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

**Art. 4º** Os encargos que o Poder Executivo vier a assumir no convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapecerica da Serra, 18 de junho de 2013

**AMARILDO GONÇALVES**  
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

**MARISTELA CERQUEIRA SABACK GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2013

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA E A FACULDADE ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FACULDADE ABERTA DA TERCEIRAIDADE.**

Aos dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade e Comarca de Itapecerica da Serra, na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério de Fazenda sob nº 46.523.130/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e de outro lado, a **ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, 1.586 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério de Fazenda sob nº 05.808.792/0032-45, neste ato representada legalmente por seu Diretor, Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram entre si o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e as seguintes Cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a implantação do **Projeto Faculdade Aberta da Terceira Idade**, que visa proporcionar às pessoas idosas o acesso ao ambiente universitário sem pré-requisitos formais, com o propósito de aprimorar conhecimentos e desenvolver novas aptidões, considerando a

necessidade de estimular o resgate da cidadania.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1. Do MUNICÍPIO:

a) selecionar até o número de cinquenta idosos moradores da Cidade de Itapecerica da Serra, assegurando possibilidade real de participação nas etapas do curso, interesse e disposição para frequência das aulas;

b) encaminhar os idosos selecionados para o preenchimento de vagas disponibilizadas pela **CONVENIADA**;

c) garantir emissão de atestados que comprovem as boas condições de saúde dos idosos selecionados para participarem do **Projeto Faculdade Aberta da Terceira Idade**;

d) disponibilizar gratuitamente transporte para atividades extraclasse que porventura venham a ocorrer durante o Projeto para a quantidade de até cinquenta alunos;

e) transferir recursos financeiros consignados na Cláusula Terceira mediante repasses à **CONVENIADA**, até o décimo dia útil de cada semestre; e

f) manter um Coordenador Técnico da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social que atue com o segmento idoso para acompanhamento e avaliação do Projeto em andamento.

#### 2.2. Da CONVENIADA:

a) estar em conformidade com as condições necessárias para firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública, mantendo durante a execução deste Convênio todas as condições exigidas nos arts 28 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) indicar um responsável pelo **Projeto Faculdade Aberta da Terceira Idade**, que terá como função representar a Instituição perante a Prefeitura Municipal para esclarecimentos e encaminhamentos operacionais;

c) disponibilizar vagas semestralmente para os idosos encaminhados pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, de acordo com a disponibilidade da estrutura da **CONVENIADA**;

d) efetuar a matrícula no **Projeto Faculdade Aberta da Terceira Idade**, dos idosos encaminhados pelo **MUNICÍPIO**;

e) disponibilizar salas de aula e outros espaços físicos que se fizerem necessários para realização das atividades propostas pelas disciplinas que integram o Projeto;

f) disponibilizar os equipamentos necessários, como recursos multimídia, para desenvolvimento das aulas;

g) preparar o conteúdo programático das disciplinas que integram a matriz curricular do Projeto e alterá-lo conforme a necessidade;

h) selecionar e disponibilizar docentes remunerados ou voluntários para ministrarem as aulas previstas no plano curricular do Projeto;

i) apresentar para o **MUNICÍPIO**, relatórios mensais de atendimento e frequência dos alunos matriculados;

j) informar mensalmente ao **MUNICÍPIO**, por meio de relatórios, o desligamento de qualquer usuário e/ou substituição, bem como as atividades realizadas;

k) manter atualizada a documentação específica dos atos relativos à execução do Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento do Projeto; e

l) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da prestação de serviços, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** obrigações ou outro encargo de qualquer natureza.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos a serem transferidos à **CONVENIADA** serão calculados pela

multiplicação da quantidade de até cinquenta idosos encaminhados pelo **MUNICÍPIO** pelo valor per capita de R\$ 60,00 (sessenta reais) por mês.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. O presente Convênio poderá ser alterado, obedecidas as disposições legais e regulamentares vigentes, mediante Termos de Aditamento firmados entre os signatários.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

5.1. O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas nas disposições legais vigentes, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

Parágrafo Primeiro – Constitui entre outros, motivos de rescisão deste Convênio, o descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o projeto, especialmente quanto aos padrões de qualidade do atendimento.

Parágrafo Segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigorar este Convênio, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

### CLÁUSULA SEXTA – DURAÇÃO DO CONVÊNIO

6.1. O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam pactuadas também as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovados, nos endereços das partes e recebidas por pessoa responsável legalmente; e

b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio serão registradas em Atas ou Relatórios circunstanciados.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A **CONVENIADA** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

a) prestação de contas parcial, mediante apresentação semestral de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no semestre, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, por mês, assinada pelo representante legal da **CONVENIADA**;

b) prestação de contas anual nos moldes das Instruções Específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício seguinte; e

c) prestação de contas global até trinta dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Convênio, sem prejuízo das prestações de contas parciais, semestrais e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

1. relatório consolidado de dados quantitativos dos aditamentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas propostas no Convênio; e

2. relatório de execução financeira.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, que fará acompanhamento administrativo e pedagógico.

9.2. O **MUNICÍPIO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste Convênio, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará na revisão das metas pactuadas ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração dos valores pactuados, desde que devidamente justificada e aceita pela **CONVENIADA**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem elaborados Termos Aditivos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

10.1. A **CONVENIADA** compromete-se a restituir, no prazo de trinta dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração da caderneta de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução do objeto deste Convênio;

b) não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e

c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, fica eleito o Foro de Itapecerica da Serra.

E por estarem assim justo e de acordo, firmam o presente Convênio em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Itapecerica da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

**MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**LEI Nº 2.324, DE 20 DE JUNHO DE 2013**  
(Projeto de Lei nº 1.516/13 de autoria do Executivo)

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 1º DA LEI Nº 2.320, DE 6 DE JUNHO DE 2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o disposto no art. 1º da Lei nº 2.320, de 6 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 37.040.289,93 (trinta e sete milhões, quarenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa PRÓ- TRANSPORTE”. (NR)

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 20 de junho de 2013

**AMARILDO GONÇALVES**  
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

**RODRIGO PIRES CORSINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 017/2013 – DRH

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2013–DRH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **Torna Público** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por Tempo Determinado para os empregos:

#### CANDIDATOS APROVADOS

##### PROFESSOR (P4) – EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Inscr.	Nome	RG	Nota
1º	000995	ELISABETH DANELUZ	46326471X	80
2º	000892	ADAIANE APARECIDA DA LUZ	29387119X	74
3º	000970	ALESSANDRA APARECIDA ROQUE	254832581	74
4º	000869	RICARDO DE QUEIROZ MARCOLINO	327031815	70
5º	001004	IVONE MARY SILVA DOS SANTOS	244606766	68
6º	001034	RONILDO JESUS DA SILVA	32784422X	68
7º	001199	ELTON DE LIMA SILVA	47311740X	67
8º	001422	ROBINSON OMOTO GABRIEL	184857922	65
9º	001073	ROBSON DOS SANTOS GONÇALVES	238285820	65
10º	001230	LUCIANO TEMOTEO DA ROCHA	460682702	65
11º	001333	ROBSON ALVES DOS SANTOS	297778900	63
12º	000901	JAQUELINE AZEVEDO TORRES	29885918X	63
13º	000878	DIEGO GONÇALVES SANTOS	46626673X	63
14º	001150	ELISANGELA ALVES FERNANDES DE LIMA	351883113	62
15º	001374	WILLIAM ANTUNES ALMEIDA	421373076	62
16º	000974	FERNANDA HELLEN FERNANDES PINTO	458462160	62
17º	001409	ANGÉLICA FAUSTINO DO NASCIMENTO	336944421	62
18º	001020	SANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO	407825411	61
19º	001320	MARCIO GUARIZI MONTEIRO	249349292	60
20º	001066	JULIANA MENDES DE MENESES TORRES	309374455	60
21º	001063	CLAUDIA LETICIA FERREIRA	449541307	60
22º	000861	GASTÃO ROGERIO TAVARES DA COSTA	218847063	59
23º	001252	RODRIGO REIS DOS SANTOS	424390425	58
24º	001096	ANDRÉ FERNANDES MENDES RODRIGUES	36605228X	58
25º	001204	DANIELA BUENO SALOMAO CYRINO	270224804	57
26º	000949	FABIANA SOUZA FERREIRA	436433837	56
27º	001485	ROBSON DOS SANTOS PEREIRA	295158712	54
28º	001345	PAULA RENATA DE SOUZA GOES DE MORAIS	340215896	54
29º	001081	LAUDISÉIA MARIANO DE SOUZA	299355457	54
30º	000866	SILVANA SANTOS FERREIRA DA SILVA	434817594	54
31º	001157	ANA FLÁVIA DE LIMA DINIZ	481603037	54
32º	000953	HAROLDO WONSOWSKI	116292283	52
33º	000935	PAULO ROGÉRIO BATISTA	280160793	52
34º	001340	REGINALDO DA SILVA LOPES	3263687X	51
35º	001391	ADRIANO FREITAS SILVA	356878776	51
36º	001104	ELISIANA ALVES FERNANDES DE LIMA	351883101	51
37º	001381	DÁRIO BUENO DA SILVA	40986707X	51
38º	001086	BRUNA ROBERTA BARBOSA ARRUDA	465382964	51
39º	001050	FLAVIO MARTINS JR	282891432	50
40º	000972	DANIEL VIEIRA DE FREITAS	282631100	50
41º	001337	JEAN CARLOS CARDOSO DA SILVA	386618884	50
42º	001301	KELLY DOMINGUES LIMA	307878740	50
43º	001045	RODRIGO BARBOSA DA SILVA SOUZA	333951049	50
44º	000977	TATIANA PEREIRA DA SILVA	345221680	50
45º	000855	PAULA SANTANA MOURA	340496368	50
46º	001460	DIÓGENES ALMEIDA SANTOS	434257230	50
47º	000905	KALITA DE FATIMA WILTEMBERG DOS SANTOS	400088952	50
48º	001185	TATIANE DIAS SOARES	409067878	50
49º	001387	DAIANE RIBEIRO	333149749	50
50º	001032	RAFAEL ANUNCIADO DIAS	405273381	50
51º	001228	ROGÉRIO VIEIRA DE OLIVEIRA	425584926	50
52º	000936	FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA FOFANO	34021479X	50
53º	001196	MARCOS RICARDO ALBERTINO	438513071	50
54º	001076	CAMILA SOARES	306614777	50
55º	000968	RAUL MORAES DOS SANTOS	359409672	50
56º	001221	BRUNA GRACIELLI PETRACONE DOS SANTOS	484531037	50
57º	001260	ALESSANDRA FERNANDES DE PAULA	358773751	50
58º	001274	EMERSON ARAUJO SILVA	351967886	50

#### CANDIDATOS REPROVADOS

##### PROFESSOR (P4) – EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscr.	RG	Nota
000966	345218863	44
001056	449765891	43
001435	356847275	42
000985	423838118	42
001388	528878864	42
001294	193013277	41
000856	302979153	41
000944	283035912	41
000915	430121027	41
000883	272328765	40
000924	448547685	40
001389	333149737	40
000880	192815623	39
001000	217655610	39
001125	220765509	39
001306	305739487	39
001110	351361078	39
001173	300161232	38
001233	308522187	36
001367	339314515	36
001010	307059996	35

001428	309428907	35
001186	344670703	35
001195	463779010	35
000913	479837752	35
001135	44177241	34
000981	336222361	34
001353	351479077	34
001039	460503765	34
000887	263595821	32
001401	398902367	31
001206	322498132	30
000854	343761026	30
001138	421373878	30
001395	420062889	30
001254	429529958	30
000957	412225906	30
001059	427374261	30
001155	258225650	29
001121	326108002	29
001006	201537242	29
000921	327765239	28
001295	341819505	28

000906	475553433	28
001360	14407533	27
001362	346052841	27
001225	285640665	26
001266	414891867	26
000962	453395314	26
001234	401803181	26
001390	207562441	25
001433	257235899	25
000941	241920784	25
000893	451295225	25
001134	1442114835	24
001151	32624178	22
001099	476923499	22
000914	52255006X	21
000904	371119303	20
001376	272313932	20
001419	349316776	20
000947	342788061	20
001190	351870945	20
001064	448548719	10

#### CANDIDATOS APROVADOS

##### PROFESSOR (P4) – ARTES

Class.	Inscr.	Nome	RG	Nota
1º	001103	CARLOS FRANCISCO COSTA	127629440	90
2º	001372	MICHELE DA SILVA SALINEIRO	439395859	81
3º	001100	VERONICA SILVA DE ALMEIDA	353738724	79
4º	001399	MAGDA GERLACH HESSEL PIRES	276160435	77
5º	001038	VALÉRIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	34610211X	70
6º	001120	ROSANGELA APARECIDA CARDOSO	245382653	69
7º	000951	HISSAO INOUE	8365260	65
8º	000973	MARIO VITORIANO COELHO	350792161	65
9º	001459	ROGÉRIO APARECIDO DE VASCONCELOS	194469177	55
10º	001094	MARILDA DE MORAES	416833913	55
11º	001093	MARIA DO SOCORRO DE LIMA SILVA	303681317	54
12º	000908	HIDEENE NEVES DE FRANÇA	28258948	50

#### CANDIDATO REPROVADO

##### PROFESSOR (P4) – ARTES

Inscr.	RG	Nota
001269	387548853	30

#### CANDIDATOS APROVADOS

##### PROFESSOR (P4) – LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

Class.	Inscr.	Nome	RG	Nota
1º	001216	FERNANDA FERREIRA SOUTO	416833482	80
2º	001215	LIEGE SOUTO VIANA	25949091X	76
3º	001075	MARCIA MARIA DE ANDRADE	293889661	72
4º	001256	ELIANA MARIA DA SILVA MORAES	239788229	69
5º	001310	CARLOS BENIGNO DA SILVA	241339583	69
6º	000984	ERIKA IZABELA DE CASTRO	194140386	66
7º	000997	DANIELA LIMA DA CRUZ MARIANO	341139002	63
8º	001338	ANA PAULA DE ALMEIDA CHAVES	309587621	62
9º	000978	SAMUEL DAVID DOS SANTOS	406640610	62
10º	000987	ANA CASSIA DE OLIVEIRA CECILIO MONTEIRO	321953198	61
11º	001051	ROSANA KERCHER KURAMOTO	20391671	58
12º	001213	REBECA BUENO FURIN DOS SANTOS	351788918	57
13º	000964	RITA DE CASSIA VIEIRA SILIO	438880468	57
14º	001487	ROSELY GAIEVICTZ DOS SANTOS	273262725	56
15º	000881	DANIELA BORGES DA SILVA	4059581696	55
16º	001033	MARICELMA BORGES DA ROCHA	552981680	54
17º	001262	JULIANE APARECIDA OLIVEIRA BARROSO	458805245	54
18º	000870	MILENE GOMES FRANCISCO	268380363	53
19º	000980	REILZA DE FARIAS SILVA	46877791X	53
20º	001016	ELIANA FERREIRA PORTO OLIVEIRA	288879739	52
21º	001358	ROBSON DA SILVA LOPES	342636868	52
22º	001123	ROSANGELA FIGUEIREDO PORRAS	324152917	50
23º	001475	ANTONIA FAGUNDES DE JESUS	339580239	50
24º	001290	VALÉRIA CHAVES DO NASCIMENTO	344883759	50
25º	000994	EDNEY ORSI	346056810	50

#### CANDIDATOS REPROVADOS

##### PROFESSOR (P4) – LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

Inscr.	RG	Nota
001191	354627193	47
000982	3279373	46
001027	331158024	45
000967	343780203	45
001088	172998840	42
000938	226643578	40
001318	337658389	40
001413	25948961X	38
001210	369423690	32
000950	360676467	27

E para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital que será afixado no painel de Editais da Prefeitura, publicado no site [www.itapecerica.sp.gov.br](http://www.itapecerica.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial do Município.

Itapeçerica da Serra, 28 de junho de 2013.

**AMARILDO GONÇAVES**

Prefeito